

**ECORODOVIAS CONCESSÕES E SERVIÇOS S.A.**  
**CNPJ/MF nº 08.873.873/0001-10**  
**NIRE 35.300.366.166**  
**COMPANHIA ABERTA**

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 07 de abril de 2017, às 10:00 horas, na sede da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), na Rodovia dos Imigrantes, s/n, Km 28,5, 1º e 2º andares, Bairro Alvarenga, CEP 09845-000, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação. Participação da totalidade dos conselheiros efetivos.

**MESA:** Presidente: Marco Antônio Cassou; Secretário: Marcello Guidotti.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a 4º emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da Emissora ("Debêntures" e "Emissão"), as quais serão objeto de colocação privada de distribuição; (ii) a autorização a Diretoria da Emissora a realizar todos e quaisquer atos necessários para formalizar a deliberação acima, bem como celebrar todo e qualquer documento necessário à implementação da Emissão, incluindo, mas sem limitação, a escritura de emissão das Debêntures e seus eventuais aditamentos; e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados à Emissão.

**DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, após debates e discussões, os conselheiros:

- (I) aprovaram os termos e condições da Emissão, sem prejuízo do detalhamento a constar do "Instrumento Particular de Escritura da Quarta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A" ("Escritura"), observadas as características abaixo descritas:
- (a) *Número da Emissão:* as Debêntures representam a 4ª (quarta) emissão de Debêntures da Emissora;
- (b) *Número de Séries:* A Emissão foi realizada em única série.
- (c) *Valor Unitário e Valor da Emissão:* O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$10.000,00 (dez mil reais), na data de emissão ("Valor Nominal Unitário") e o valor total da Emissão será de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na Data da Emissão (conforme definida abaixo).

**ECORODOVIAS CONCESSÕES E SERVIÇOS S.A.**

**CNPJ/MF nº 08.873.873/0001-10**

**NIRE 35.300.366.166**

**COMPANHIA ABERTA**

- (d) *Quantidade de Debêntures:* Serão emitidas 30.000 (trinta mil) Debêntures.
- (e) *Data de Emissão:* Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 12 de abril de 2017 ("Data de Emissão").
- (f) *Tipo, Conversibilidade, Permutabilidade, Espécie e Forma:* As Debêntures são da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei No. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei No. 6.404"), da forma nominativa, escritural, sem a emissão de cautela, simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora.
- (g) *Escriturador e Banco Liquidante da Emissão:* O banco liquidante e escriturador da presente Emissão será o Banco Bradesco S.A. ("Banco Liquidante" e "Escriturador"), cujas definições incluem qualquer outra instituição que venha a suceder o Banco Liquidante e o Escriturador na prestação dos serviços relativos às Debêntures.
- (h) *Agente Fiduciário:* Emissora nomeou e constituiu como agente fiduciário da Emissão, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"), que aceitou a nomeação para, nos termos da lei e da Escritura, representar perante ela, Emissora, os interesses da comunhão dos Debenturistas.
- (i) *Destinação dos Recursos:* Os recursos obtidos por meio da Emissão das Debêntures serão utilizados para capital de giro da Emissora.
- (j) *Regime de Colocação:* Colocação privada.
- (k) *Forma e Preço de Subscrição e de Integralização:* As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, em uma única data, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), por seu Valor Nominal Unitário, fora do âmbito da CETIP, podendo ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures.
- (l) *Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário, Remuneração e Pagamento da Remuneração:* O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, incidirão juros remuneratórios, calculados nos termos da Escritura, equivalentes a 105,5% (cento e cinco virgula cinco por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros DI de um dia, over extra grupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela CETIP ("Taxa DI"), no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Remuneração").

**ECORODOVIAS CONCESSÕES E SERVIÇOS S.A.**

**CNPJ/MF nº 08.873.873/0001-10**

**NIRE 35.300.366.166**

**COMPANHIA ABERTA**

(m) *Amortização*: O Valor Nominal Unitário das Debêntures será pago integralmente em uma única parcela na Data de Vencimento, conforme definido abaixo, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis*, a partir da Data de Integralização.

(n) *Repactuação*: As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

(o) *Amortização Extraordinária Facultativa*: A critério da Emissora, as Debêntures poderão ser extraordinariamente amortizadas de forma antecipada, a partir do 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) contado da Data de Emissão, desde que tal amortização reste limitada a 98% (noventa e oito por cento), que deverá abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures, mediante aviso prévio aos Debenturistas e ao Agente Fiduciário, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência informando (i) a data da amortização extraordinária, (ii) o percentual do saldo do Valor Nominal Unitário a ser amortizado, e (iii) qualquer outra informação relevante ao Agente Fiduciário e aos Debenturistas ("Amortização Extraordinária Facultativa"). A Amortização Extraordinária Facultativa deverá ser realizada da seguinte forma: (a) por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, o valor devido pela Emissora será equivalente à parcela do saldo do Valor Nominal Unitário a ser amortizada, acrescida dos juros remuneratórios e demais encargos previstos na Escritura, conforme aplicável, calculada *pro rata temporis* desde a Data da Integralização até a data da efetiva amortização, não sendo devido qualquer prêmio ou penalidade; e (b) a Emissora deverá comunicar a CETIP e o Escriturador, por meio de correspondência, da realização da Amortização Extraordinária Facultativa com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência da data estipulada para o pagamento.

(p) *Resgate Antecipado Obrigatório*: A Emissora deverá resgatar antecipadamente parte ou a totalidade das Debêntures, a critério dos Debenturistas que subscreveram as Debêntures na Data de Emissão, na ocorrência de recebimento, pela Emissora, notificação, neste sentido, que seja enviada pelos Debenturistas com cópia para o Agente Fiduciário, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses da data de subscrição e integralização das Debêntures. Decairá o direito dos Debenturistas de exercerem o Resgate Antecipado Obrigatório no caso de alienação ou transferência das Debêntures, seja por meio de uma oferta pública ou venda privada.

(q) *Aquisição Antecipada Facultativa*: A Emissora poderá, a qualquer tempo, observado o disposto no § 3º do artigo 55 da Lei No. 6.404, desde que observe as regras expedidas pela CVM, adquirir Debêntures caso o Debenturista deseje alienar tais Debêntures à Emissora. As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão ser canceladas, permanecer na tesouraria da Emissora, ou serem novamente colocadas no

**ECORODOVIAS CONCESSÕES E SERVIÇOS S.A.**

**CNPJ/MF nº 08.873.873/0001-10**

**NIRE 35.300.366.166**

**COMPANHIA ABERTA**

mercado, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora.

(r) *Multa e Juros Moratórios:* Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida ao Debenturista, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (i) a multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) a juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês.

(s) *Vencimento Antecipado:* Observado o disposto na Escritura, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes das Debêntures e da Escritura e exigir o imediato pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização das Debêntures, inclusive, até a data do seu efetivo pagamento, na ocorrência das hipóteses elencadas na Escritura.

(t) *Prorrogação dos Prazos:* Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista e decorrente da Escritura até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário nas Cidades de São Bernardo do Campo e São Paulo, ambas no Estado de São Paulo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados através da CETIP, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo.

(u) *Prazo e Data de Vencimento:* As Debêntures terão prazo de vigência de 96 (noventa e seis) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 12 de abril de 2025 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento e de resgate antecipado ou a notificação de Resgate Obrigatório, conforme previsto na Escritura.

(v) *Local de Pagamento:* Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora utilizando-se os procedimentos adotados pela CETIP, para as Debêntures registradas na CETIP em nome dos Debenturistas. As Debêntures que não estiverem refistradas na CETIP terão os seus pagamentos realizados pelo Banco Liquidante e pelo Escriturador ou, conforme o caso, pela instituição financeira contratada para este fim, ou ainda na sede da Companhia, se for o caso.

**ECORODOVIAS CONCESSÕES E SERVIÇOS S.A.**

**CNPJ/MF nº 08.873.873/0001-10**

**NIRE 35.300.366.166**

**COMPANHIA ABERTA**

(II) a autorização para a Diretoria da Companhia, bem como quaisquer de seus representantes legais, para: (a) discutir, negociar e definir os termos e condições da Emissão, das Debêntures e que venham a ser aplicáveis à Emissão, desde que observado o acima disposto, em especial, as hipóteses de vencimento antecipado; (b) celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento da Emissão, bem como quaisquer aditamentos aos referidos documentos; (c) contratar os demais prestadores de serviços para a Emissão, incluindo, sem limitação, custodiante, banco liquidante e escriturador, assessores legais, agente fiduciário, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os honorários; e

(III) a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados à Emissão.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lida, aprovada e assinada pelos conselheiros. Conselheiros: Marco Antônio Cassou, João Alberto Gomes Bernacchio, Alberto Rubegni, Paolo Pierantoni, Marcelino Rafart de Seras e Marcello Guidotti.

A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio.

São Bernardo do Campo, 07 de abril de 2017.

---

Marcello Guidotti

**Secretário**